



MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI ORDINÁRIA Nº 904, DE 2 DE SETEMBRO DE 2.021.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL CONFORME MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Arthur Everardo Cruz Vaiverde, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial adicional ao orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 7.333,00 (sete mil, trezentos e trinta e três reais), conforme segue:

CRÉDITOS:

CLASSIFICAÇÃO / VALOR

02 08 01 10 302 0037 2.149 - Manutenção de Contrato de Rateio do CISDEST	
3171 70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$1.466,65
3371 70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$5.132,75
4471 70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 733,60
TOTAL:	R\$7.333,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, por Decreto, nos termos da autorização contida no artigo 4º, I, "a", da Lei Municipal nº 891, de 04 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO / VALOR

02 08 01 10 122 0037 2.056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3390 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 7.333,00
TOTAL:	R\$7.333,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita,  
Estado de Minas Gerais, aos dois dias do mês  
de setembro de 2021.*

Arthur Everardo Cruz Valverde  
Prefeito de Sericita